



1550771

08000.037585/2015-10



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS**

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF

Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

Ofício-Circular nº 134/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACon-MJ

Brasília, 09 de dezembro de 2015.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento do veículo BMW, modelo M3 Sedan, em razão de falha na junta deslizante do veio de transmissão devido a eventual insuficiência de lubrificação.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida por BMW DO BRASIL LTDA., tendo como objeto o automóvel acima descrito, em razão de *"falha na junta deslizante do veio de transmissão devido a eventual insuficiência de lubrificação"*. Ademais, a BMW informou que *"caso não esteja devidamente lubrificada, a junta deslizante do veio de transmissão pode partir"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 10/12/2015, às 16:05, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1550771** e o código CRC **4C1CCC50**



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.037585/2015-10

SEI nº 1550771.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



1549403

- 08000.037585/2015-10

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica nº 180/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08000.037585/2015-10****Fornecedor: BMW DO BRASIL LTDA.**

Assunto: Campanha de Chamamento do veículo BMW, modelo M3 Sedan, em razão de falha na junta deslizante do veio de transmissão devido a eventual insuficiência de lubrificação.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela BMW DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar um de seus consumidores para realizar a inspeção e, se necessário, o reparo do veículo acima descrito.
2. Segundo informações da BMW, a Campanha de Chamamento abrange 1 (um) automóvel produzido no período de maio a setembro de 2015 e colocado no mercado de consumo com numeração de chassi WBS3C9101FP997932, distribuído no Distrito Federal. Outros dois veículos, igualmente afetados, não chegaram a ser comercializados pela BMW.
3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a BMW informou ter constatado a *"falha na junta deslizante do veio de transmissão devido a eventual insuficiência de lubrificação"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, limitou-se a declarar que *"caso não esteja devidamente lubrificada, a junta deslizante do veio de transmissão pode partir"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 25.11.2015, a BMW do Brasil recebeu de sua fábrica localizada na Alemanha ('BMW AG'), a Service Information ('SI') (...) contendo a informação de que os veículos M3 Sedan, ano/modelo 2015, recém lançados no mercado brasileiro em 2015, podem apresentar falha na junta deslizante do veio de transmissão"*.
6. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança do Consumidor, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a obrigação de apresentar:

i. a descrição pormenorizada dos riscos e suas implicações;

- ii. as medidas propostas para sanar o risco;
- iii. a data de início da campanha;
- iv. plano de mídia, com aviso de risco ao consumidor, com veiculações em rádio, TV e Jornal.

8. Diante disso, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à BMW DO BRASIL LTDA. para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente o supracitado. Ademais, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
9. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

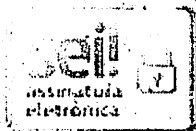
GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

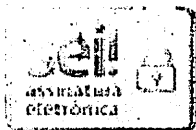
De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 10/12/2015, às 16:05, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 10/12/2015, às 16:17, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1549403** e o código CRC **07467CD3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.